

Sinduscon-MG pergunta e a

CEMIG RESPONDE

Novos questionamentos

Dezembro/2016



Sinduscon-MG
O SINDICATO DA CONSTRUÇÃO



APRESENTAÇÃO

Este informativo é fruto da cooperação entre o Sinduscon-MG e a Cemig e tem como objetivo esclarecer os procedimentos que geram as principais dúvidas e demandas das empresas associadas. Estruturada na forma de perguntas e respostas, a publicação contém também orientações e indicações dos normativos aplicáveis.

Destacamos que esse é apenas mais um dos importantes resultados gerados pela parceria entre o Sindicato e a Cemig, intensificada a partir de 2012, pela Vice-Presidência de Materiais, Tecnologia e Meio Ambiente do Sinduscon-MG. A maior aproximação entre os agentes tem propiciado a melhoria continuada dos processos relacionados ao fornecimento de energia aos empreendimentos. Por isso, é importante ressaltar também as ações abaixo:

- Em 2013, foi elaborada e divulgada a 1ª Versão do Sinduscon-MG Pergunta e Cemig Responde;
- Em 2014, levantou-se junto aos associados do Sinduscon-MG as demandas de todos os empreendimentos do programa MCMV, que foram encaminhadas à Cemig para priorizações e planejamentos;
- Em 2015, foi elaborada a nova lista de solicitações de demandas dos associados do Sinduscon-MG encaminhada à Cemig;
- Em 2016, foi estruturado junto aos associados levantamento de obras futuras para planejamento por parte da Cemig;
- Em março de 2016, decorrente de uma articulação junto ao governo do Estado, ocorreu a criação da Câmara Intersetorial de Acompanhamento de Empreendimentos e Obras da Construção Civil e Infraestrutura;
- Ao longo de quatro anos foram realizados quatro grandes eventos, inclusive com a participação de representantes da Cemig no Congresso Sinduscon-MG de Materiais e Tecnologia, Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como de diversas reuniões de trabalho.

Além da criação do canal exclusivo e eficaz com a Cemig, o resultado prático pode ser claramente exemplificado pelo alto índice de resolução de problemas. Das aproximadas 110 demandas de empresas associadas ao longo de um ano e meio, que em sua maioria estavam em atraso ou com problemas, restaram menos de 0,5% a resolver, o que demonstra que foi uma ação assertiva com resultados efetivos.

Cabe salientar que a receptividade e o empenho da diretoria e corpo técnico da Cemig foram fundamentais para os resultados desta parceria.

A DIRETORIA

A empresa que quer adquirir um terreno precisa verificar se no local há disponibilidade de fornecimento de energia pela Cemig? Caso não tenha, quais serão os prazos e investimentos necessários para a viabilidade da ligação (extensão e/ou reforço de rede de distribuição)? Quais são os procedimentos?



A Cemig Distribuição S.A. possui disponibilidade de fornecimento de energia elétrica em qualquer município dentro de sua área de concessão.

Ocorre que, para o fornecimento de energia elétrica, poderá haver necessidade de: execução de estudos, obras de extensão ou reforço de redes de distribuição ou, até mesmo, ampliação de subestações e construção de novas linhas de transmissão, entre outros.

A distribuidora tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação de fornecimento de energia elétrica, para elaborar os estudos e apresentar o orçamento das obras aos interessados (artigo 32 da Resolução Aneel nº 414/2010).

A solicitação de fornecimento de energia elétrica é efetivada mediante apresentação, por parte do interessado pelo fornecimento de energia elétrica, dos documentos previstos na regulamentação do setor elétrico e das leis específicas aplicáveis, bem como da demanda prevista para o empreendimento.

Especificamente para os empreendimentos habitacionais para fins urbanos, de interesse social e na regularização fundiária de interesse social, que estejam em conformidade com a legislação aplicável, a distribuidora fornece ao interessado, na implantação do empreendimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, declaração de viabilidade operacional, a qual contém, entre outros, informação sobre os requisitos necessários para formalização da solicitação do fornecimento e os procedimentos envolvidos, ressaltando que a execução das obras de construção das redes de energia elétrica será sem ônus, caso as condições regulamentares sejam satisfeitas, conforme § 9º do artigo 47 da Resolução Normativa Aneel nº 414/2010.

PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA:

A Cemig suspendeu a aprovação de projetos e o direcionamento é seguir as normas de distribuição.

Em alguns casos, no momento da ligação, o profissional que vai fazer a ligação questiona o projeto e se recusa a efetuar a ligação apesar do projeto ter atendido às exigências das normas de distribuição. Esta prática é correta?



A Cemig Distribuição S.A., em consonância com a regulamentação do setor elétrico e legislação aplicável, não condiciona, para determinados casos, a vistoria das instalações à análise prévia do projeto de entrada de energia.

Enquadram-se neste critério unidades consumidoras de uso individual, com demanda de até 327 kVA, e de uso coletivo com demanda de até 217 kVA, ND 5.1 e ND 5.2 respectivamente.

O procedimento é respaldado pelo dever do interessado no fornecimento de energia elétrica em obedecer, na sua unidade consumidora, as normas e padrões disponibilizados pela distribuidora, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, conforme artigo 27 da Resolução Aneel nº 414/2010.

Quais as regras e procedimentos para ligação de padrão de obra?



O fornecimento de energia elétrica para canteiro de obras ocorre em caráter provisório, conforme regulamenta o artigo 52 da Resolução Aneel nº 414/2010. Os prazos de atendimento são:

- **Apresentação de orçamento:** quando houver necessidade de obra de reforço ou extensão de redes de distribuição - 30 (trinta) dias.
- **Obras:** o prazo para início da obra é de 45 (quarenta e cinco dias) após estabelecidas as condições técnicas e comerciais.
- **Vistoria da unidade consumidora (prévia à ligação):** em até 3 (três) dias úteis na área urbana e 5 (cinco) dias úteis na área rural, contados da data da solicitação de fornecimento ou do pedido de nova vistoria, desde que cumpridas todas as obrigações do interessado;
- **Ligação da unidade consumidora:** 2 (dois) dias úteis para unidade consumidora ligada em baixa tensão localizada em área urbana, 5 (cinco) dias úteis para unidade consumidora ligada em baixa tensão localizada em área rural e 7 (sete) dias úteis para unidade consumidora do grupo A (média tensão, alta tensão e subterrâneo). Os prazos são contados a partir da aprovação da instalações e do cumprimento das condições regulamentares (vistoria).

A Cemig possui um canal direto para atendimento ao setor da Construção Civil?



A Cemig Distribuição S.A. possui uma estrutura especializada para atendimento de consumidores nos diversos segmentos de mercado e diferentes níveis de tensão (baixa tensão, média tensão, consumidores especiais de geração e demais classes de distribuição).

Através de sua Rede de Postos Cemig Fácil a empresa presta atendimento personalizado, sendo 777 postos em toda sua área de concessão.

O Mix de Atendimento da Cemig conta ainda com atendimento pelo Fale com a Cemig, telefone 116, Agência Virtual no portal www.cemig.com.br, SMS, Cemig Mais, agentes que prestam atendimento especializado aos clientes do Poder Público, além de contar com equipes de agentes de Suporte Comercial do Núcleo Comercial Centro na cidade de Belo Horizonte.

ESTUDO DE REDE / REFORÇO DE POSTE

Qual o prazo e quais os procedimentos devem ser adotados pelas empresas para requerer na Cemig informações sobre adequações na rede?



A distribuidora tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação do atendimento, para informar ao interessado as condições técnicas e comerciais (artigos 32, 47 e 48 da Resolução 414/2010) contendo:

- Relação das obras e serviços necessários;
- O prazo de início e conclusão das obras;
- O orçamento (custo do atendimento, quando pertinente) e outras informações necessárias.

Para efetivar a solicitação de atendimento o responsável pelo empreendimento habitacional deve apresentar:

- Cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;
- Licenças urbanísticas e ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor;
- Demais informações técnicas necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente, quando necessário;
- Documentação comprobatória de caracterização do empreendimento como sendo de interesse social, incluindo as leis específicas, quando pertinente e conforme o caso.

Ressalta-se que para os casos de interesse social o interessado deve solicitar, formalmente, o atendimento com, no mínimo, 1 (um) ano de antecedência, conforme § 5º do artigo 47 da Resolução Aneel nº 414/2010.



Quais as providências devem ser tomadas pelas empresas quando houver a necessidade de reforço de rede?



Havendo necessidade de execução de obras de reforço ou extensão de redes de distribuição, o interessado (artigos 47 e 48 da resolução Aneel nº 414/2010) deverá apresentar:

- Cópia do projeto completo do empreendimento aprovado pela autoridade competente;
- Licenças urbanísticas e ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor;
- Demais informações técnicas necessárias para o projeto e dimensionamento da obra de conexão à rede existente, entre elas a demanda prevista para o empreendimento;
- Documentação comprobatória de caracterização do empreendimento como sendo de interesse social, incluindo as leis específicas, quando pertinente e conforme o caso.

As informações e orientações detalhadas poderão ser obtidas pelos canais do mix de atendimento disponíveis, entre os quais, o site www.cemig.com.br.

Existem vários questionamentos sobre o orçamento e participação financeira do interessado, e nos serviços, que em sua maioria é executado por empresas terceirizadas credenciadas pela Cemig. Quais os procedimentos nestes casos?



O encargo de responsabilidade da distribuidora é a participação financeira do interessado, cujas regras estão definidas de acordo com os critérios da Resolução Aneel nº 414/2010.

Importante ressaltar que a distribuidora não é a responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinada ao atendimento de empreendimentos habitacionais, exceto aqueles de regularização fundiária destinada às classes de baixa renda.

PROGRAMA MINHA CASA – MINHA VIDA FAIXA 1 E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL:

Conforme Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 da Aneel, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

Art. 47. A distribuidora é responsável pelos investimentos necessários e pela construção das redes e instalações de distribuição de energia elétrica para o atendimento das unidades consumidoras situadas em empreendimentos habitacionais urbanos de interesse social e na regularização fundiária de interesse social, destinados às classes de baixa renda, que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

A Cemig tem conseguido atender a esta demanda?



A Cemig busca cumprir rigorosamente o que está estabelecido na regulamentação do setor elétrico nacional e demais procedimentos afetos à Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.

Importante ressaltar que a Cemig Distribuição procura incessantemente conciliar seu atendimento às suas dimensões continentais dentro dos melhores padrões de confiabilidade, qualidade e segurança, buscando sempre investimentos prudentes e aderentes aos cenários atuais.



CAPTAÇÃO DE DEMANDAS E INVESTIMENTOS EM REGIÕES DE GRANDE EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

As empresas têm encaminhado demandas que em vários casos se referem a uma mesma região. A Cemig possui ações estratégicas visando um atendimento futuro (Canal aberto de captação de demanda que norteia investimento em expansão e/ou reforço de rede de distribuição)?



A Cemig Distribuição S.A. possui reconhecida capacidade de planejar, manter e operar seu sistema elétrico. Todas as solicitações de fornecimento de energia elétrica, em qualquer parte de sua área de concessão, são atendidas de acordo com os critérios estabelecidos na regulamentação do setor elétrico e dentro de padrões e das melhores práticas do mercado e cenário nacional.

Existem projetos de investimentos em regiões de grande expansão imobiliária, como é o caso da região Centro Sul da capital e periferias, com foco de implantação de grandes empreendimentos de interesse social?



A Cemig Distribuição S.A. mantém, de modo permanente, ações de planejamento com foco na melhoria e ampliação de seu sistema elétrico.

O diálogo constante com as instituições públicas e privadas, bem como o acompanhamento estratégico do mercado, também são parâmetros importantes de nosso planejamento.

É primordial que as empresas interessadas possam antecipar sua programação e planejamento, solicitando à distribuidora os estudos e avaliações necessárias para seu empreendimento, principalmente em regiões como a Centro Sul da capital que possui características especiais com circuitos complexos de redes subterrâneas e aéreas.



Como são levantadas as demandas e definidas as regiões de investimentos?



A regulamentação do setor elétrico, artigo 47 da Resolução nº 414/2010, estabelece que o responsável pelo empreendimento habitacional de interesse social deve solicitar formalmente o atendimento com, no mínimo, 1 (um) ano de antecedência.

O prazo regulatório é suficiente para identificação das demandas e definição dos investimentos necessários para atendimento, conforme o caso.

A Cemig Distribuição S.A., de modo proativo, participa de debates e reuniões de planejamento do sistema elétrico nacional, entre eles o atendimento ao Programa de Universalização Rural, Minha Casa Minha Vida, entre outros, em diversos fóruns, com o objetivo de preparar-se adequadamente para atender à crescente demanda.

A Cemig Distribuição S.A. planeja os seus investimentos por meio de equipes especializadas de planejamento e expansão do sistema elétrico, garantindo sempre a consonância com a regulamentação do setor elétrico e o alinhamento com as suas previsões orçamentárias.

Qual o procedimento para obter a carta de viabilidade técnica e qual o prazo previsto para análise e expedição?



A Caixa Econômica Federal, órgão financiador do Programa Minha Casa Minha Vida, costumeiramente solicita ao empreendedor que obtenha na Cemig Distribuição S.A. carta de viabilidade técnica de fornecimento de energia ao empreendimento.

Sendo assim, o cliente (a empresa) deverá procurar a Cemig pelos canais disponíveis para atendimento comercial em uma de suas agências ou postos de atendimento mais próximos ou, ainda, ligando para o telefone 116. As informações colhidas seguirão para equipe de Suporte Comercial (back office) que dará sequência às demais providências.

A carta de viabilidade técnica, assim como demais informações, serão encaminhadas ao solicitante dentro do menor prazo possível e, havendo necessidade de análise e avaliação técnica mais aprofundada, considerar prazo máximo previsto em resolução, ou seja, de até 30 dias.

SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENTRADAS DE ENERGIA. No ano passado a Cemig suspendeu a aprovação de projetos. Como obter informações sobre esse novo processo?



No site do portal Cemig (www.cemig.com.br) o cliente poderá acessar comunicados técnicos, as normas de distribuição e demais informações técnicas e comerciais necessárias que o orientarão sobre os critérios vigentes para aprovação de seu projeto elétrico, entre outras informações importantes.

http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento/Clientes/Paginas/norma_tecnica.aspx

Como a Cemig recebe as novas demandas?



As demandas são apresentadas e recebidas por meio de diversas solicitações de fornecimento de energia elétrica pelos interessados (clientes). É importante que o interessado (empresa, empreendedor) procure a Cemig previamente manifestando sua intenção para que os estudos e demais providências ocorram de forma gradativa e planejada e possa atender suas necessidades e expectativas.

Sobre aprovação do projeto de entradas de energia, existem ações/projetos com foco no atendimento destas demandas?



Os atendimentos às solicitações de fornecimento de energia elétrica seguem os prazos e critérios definidos na regulamentação do setor elétrico nacional, estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel. As áreas de Relacionamento Comercial e Expansão da Distribuição dispõem de meios e pessoas capacitadas e orientadas a efetuar o atendimento no prazo adequado e qualidade requerida pelos clientes, considerando diversos tipos de fornecimento.

Existem ações estratégicas com foco nas demandas futuras em áreas de possível expansão urbana?



As ações são baseadas nos critérios de planejamento do sistema elétrico e nas demandas apresentadas à distribuidora. É elaborado um estudo do comportamento do mercado consumidor, implementando ações para absorção das diversas demandas, levando-se em consideração o atendimento de forma sustentável a todos os segmentos de mercado.

Sobre padrão de obra, qual a maneira mais objetiva e direta para que as empresas obtenham ligação do padrão de obra?



Solicitando diretamente nas agências ou postos de atendimento da Rede Cemig Fácil, apresentando toda documentação e informações necessárias, conforme o que o caso requer.

Sobre padrão de obra, quais são os documentos e os procedimentos necessários?



O solicitante deverá apresentar CNPJ, pessoa jurídica, CPF, pessoa física, relação de cargas a serem utilizadas, como motores, iluminação etc. e, ainda, relação quando da utilização de cargas especiais, caso haja.

Qual é o prazo previsto para avaliação de solicitação de ligação de padrão de obra?



A documentação apresentada é avaliada no ato do atendimento e, caso exista necessidade, será requisitado conforme o que o caso requer.

Os formulários com as informações detalhadas sobre as cargas é avaliado pela equipe técnica que no menor prazo possível disponibiliza por meio do protocolo de atendimento todas as informações sobre a liberação da carga ou necessidade de realização de obras nos circuitos que atenderão à demanda declarada pelo empreendedor.

Sobre padrão de obra, qual é o prazo previsto para a ligação?



Não havendo necessidade de obras de rede, o prazo para vistoria e ligação é conforme o estabelecido pela Resolução Normativa 414, de 09 de setembro de 2010, em seu anexo III, conforme a seguir:

- Prazo máximo de vistoria de unidade consumidora, localizada em área urbana (art. 30): 3 dias úteis;
- Prazo máximo de vistoria de unidade consumidora, localizada em área rural (art. 30): 5 dias úteis;
- Prazo máximo de ligação de unidade consumidora do grupo B (Baixa Tensão), localizada em área urbana, a partir da data da aprovação das instalações (art. 31): 2 dias úteis;
- Prazo máximo de ligação de unidade consumidora do grupo B (Baixa Tensão), localizada em área rural, a partir da data da aprovação das instalações (art. 31): 5 dias úteis;
- Prazo máximo de ligação de unidade consumidora do grupo A (Média Tensão), a partir da data da aprovação das instalações (art. 31): 7 dias úteis.

Sobre estudo de rede / reforço de poste, quando as empresas devem solicitar o estudo de rede?



As empresas devem, inicialmente, solicitar orientações e informações sobre as condições técnicas e comerciais (orçamento) para o atendimento ao fornecimento de energia elétrica aos empreendimentos habitacionais.

Efetivada tal solicitação, a Cemig apresentará por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o orçamento relativo ao atendimento, contendo:

- As obras necessárias (extensão e/ou reforço de rede de distribuição);
- Ampliação da capacidade do sistema elétrico;
- Prazo do atendimento;

- Participação financeira do interessado;
- Entre outras informações.

Ressalta-se que o prazo regulatório para atendimento aos empreendimentos habitacionais para regularização fundiária de interesse social é de 1 (um) ano (artigo 47 da Resolução 414/2010).

Logo, o responsável pela implantação do empreendimento deverá solicitar o fornecimento com antecedência.

Se for constatado no estudo de rede a necessidade de reforço de rede, como é feita a definição das obras?



A definição das obras necessárias ao atendimento é uma prerrogativa técnica da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Em caso de dúvida sobre as condições técnicas e comerciais apresentadas, o agente comercial poderá ser acionado/procurado para os devidos esclarecimentos e/ou demais encaminhamentos internos.

Quais são os prazos do estudo de rede / reforço?



- **Emissão de orçamento:** 30 (trinta) dias.
- **Atendimento de empreendimento habitacional de interesse social:** em até 1 (um) ano.
- **Atendimento aos demais empreendimentos habitacionais:** definido de acordo com as obras necessárias ao atendimento, conforme o caso.
- **Alternativa ofertada (opção do empreendedor):** atendimento na modalidade Part. (execução direta da obra pelo interessado).

SOBRE O PMCMV - FAIXA 1:

Estamos cientes do acordo firmado entre a Cemig e o Ministério das Cidades para o atendimento gratuito de fornecimento de energia para os conjuntos habitacionais enquadrados no PMCMV faixa 1. Favor informar sobre o acordo na sua íntegra, quando e quais deverão ser as providências a serem tomadas pelas empresas associadas.



Destacamos que a matéria está regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Em seu site www.aneel.gov.br o órgão regulador disponibiliza as informações e orientações ao empreendedor e distribuidoras em âmbito nacional.

A Cemig Distribuição S.A., desde a primeira etapa do Programa Minha Casa Minha Vida, atende aos empreendimentos habitacionais de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos pelo poder concedente.

O artigo 47 da Resolução Aneel 414/2010 estabelece que a distribuidora é a responsável pelos investimentos necessários e pela construção das redes e instalações de energia elétrica para atendimento das unidades consumidoras situadas em empreendimentos habitacionais urbanos de interesse social e na regularização fundiária de interesse social, destinados às classes de baixa renda, que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

Assim, para atendimento aos empreendimentos habitacionais do PMCMV destinados às famílias de baixa renda (faixa 1), desde que os recursos para construção das redes de distribuição de energia elétrica não tenham sido objeto do financiamento junto à Caixa Econômica Federal e que a documentação comprobatória do interesse social, incluindo as leis específicas, seja apresentada, a Cemig Distribuição S.A. fará o atendimento sem ônus para o empreendedor.

Salienta-se que as instalações internas das unidades consumidoras e a iluminação pública ou de vias internas não são de responsabilidade da distribuidora.

1 – Localização dos centros de medição:

Em relação à localização dos centros de medição e do ramal de entrada subterrâneo em local de rede aérea para atendimento até a demanda de 95kVA, destacamos que:

Conforme o Artigo 14 da Resolução Aneel 414/2010: o ponto de entrega é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esta esteja localizada.

Conforme o Artigo 15 da Resolução Aneel 414/2010: a distribuidora deve adotar todas as providências com vistas a viabilizar o fornecimento, operar e manter o seu sistema elétrico até o ponto de entrega, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

As distribuidoras de energia elétrica do Brasil estão retirando, cada vez mais os seus ativos das áreas pertencentes à unidade consumidora, transportando esses ativos para a divisa da propriedade particular com a via pública.

Citamos, como exemplos, a COPEL (“a medição será localizada na propriedade do consumidor a, no máximo 1,0 metro do alinhamento frontal”) e a CELESC (“a medição e sua leitura deverá ser localizada na divisa da propriedade particular com o passeio público”).

Os principais motivadores para o movimento das distribuidoras extinguirem as medições por andar são os seguintes:

- Regulamentação (RN 414/2010) pelo poder concedente, definindo que a responsabilidade da distribuidora vai até o Ponto de Entrega, que é o limite da via pública com a propriedade do cliente.
- Preservação da segurança dos clientes com a definição de apenas um local para acesso físico da distribuidora em eventuais situações de operação e manutenção.
- Concentração das medições em apenas um local, visando facilitar a instalação de sistemas inteligentes e de automação (leitura, suspensão e religação).

Diante das condições apresentadas e ainda conforme estudo do cenário atual do setor elétrico nacional, a Cemig definiu que os Centros de Medição deverão ser instalados no pavimento ao nível da via pública ou no pavimento imediatamente inferior ou superior ao nível da via pública.

Visando não interferir na fachada dos prédios, principalmente daqueles luxuosos, a Cemig manteve a concessão dos Centros de Medição, que poderão ser instalados à, no máximo, 15 metros da divisa da propriedade com a via pública.

2 – Ramal de entrada subterrâneo em local de rede aérea para atendimento até a demanda de 95kVA:

A proibição do ramal de entrada subterrâneo em local de rede aérea passando por vias públicas (ruas e avenidas) foi feita em conformidade com o que prescreve o órgão regulador, conforme a seguir:

Conforme § 2º havendo interesse do consumidor em ser atendido por ramal de entrada subterrâneo a partir de poste de propriedade da distribuidora, observadas a viabilidade técnica e as normas da distribuidora, o ponto de entrega se situará na conexão deste ramal com a rede da distribuidora, desde que esse ramal não ultrapasse propriedades de terceiros ou vias públicas, exceto calçadas (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012);

Em seu § 3º nesta hipótese, o consumidor assumirá integralmente os custos adicionais decorrentes e de eventuais modificações futuras, bem como se responsabilizará pela obtenção de autorização do poder público para execução da obra de sua responsabilidade (Redação dada pela REN ANEEL 418, de 23.11.2010);

Conforme a Nota Técnica nº 037/2010-SRC/ANEEL, de 19 de novembro de 2010 - Retificação da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010

“A retificação do § 2º visa corrigir a situação em que o consumidor deseja ser atendido através de ramal de entrada subterrâneo e não ramal de ligação subterrâneo.

A vedação existente é que o ramal de entrada não pode ultrapassar vias públicas e não o ramal de ligação.” (Análise / Justificativas, página 8).

Conforme a Nota Técnica nº 037/2010-SRC/ANEEL de 19 de novembro de 2010 – (Retificação da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010)

“A retificação do § 2º visa corrigir a situação em relação ao atendimento através de ramal de entrada subterrâneo e não ramal de ligação subterrâneo. A vedação existente é que o ramal de entrada não pode ultrapassar vias públicas e não o ramal de ligação.” (Análise / Justificativas, página 8).

Muitas distribuidoras (Eletroacre, CEAL, Cepisa, Ceron, Boa Vista Energia, COPEL, Celesc e CPFL), seguindo a determinação da ANEEL, alteraram, igualmente suas normas proibindo o ramal de entrada subterrâneo que passe por vias públicas (ruas e avenidas) em locais atendidos por rede aérea.

O limite de 95kVA para atendimento com ramal de ligação aérea é técnico, porque o maior ramal de ligação aérea fabricado é de condutores com dimensões de até 120mm² em alumínio;

Igualmente importante salientar que não são fabricados ramais de ligação aérea com dimensões acima de 120mm² em alumínio;

Tal limitação técnica diz respeito também as alterações necessárias na construção dos postes de rede e dos padrões de entrada, caso estas dimensões não sejam obedecidas, influenciando, inclusive, nos cálculos com um significativo aumento na determinação de sua resistência/esforço.

O que é liberação de carga?



A liberação de carga é feita pelas equipes técnicas de planejamento e expansão do sistema elétrico depois de criteriosa avaliação em relação aos impactos da entrada destas novas cargas nos circuitos e redes existentes.

Esta liberação poderá ou não ocorrer sem intervenções nas redes ou equipamentos existentes, e em caso afirmativo estará condicionada a realização integral destas intervenções.

A ligação de cargas com características elétricas além dos limites estabelecidos para os diferentes tipos de fornecimento, pode ser efetuada desde que haja liberação prévia da Cemig, que analisará suas possíveis perturbações na rede de distribuição e unidades consumidoras ligadas em mesmo circuito.

Qual o processo para obter liberação de carga?



Para obtenção da liberação de carga o cliente deverá apresentar uma relação detalhada das cargas previstas no ato da solicitação, ou, conforme o caso, havendo necessidade, apresentar projeto elétrico para avaliação e aprovação da distribuidora. Somente após a liberação de carga pela Cemig, o cliente poderá construir o padrão de entrada e solicitar a vistoria do mesmo.

Qual é o prazo que a carga permanecerá liberada?



A carga é liberada para circuito que atenderá as cargas informadas e sua validade e liberação ocorrerá de acordo com os tipos de fornecimento e características dos circuitos e equipamentos existentes.

Geralmente ela é de até 100 dias para os casos que não necessitarão de obras ou intervenções nos referidos circuitos.

No caso de não execução do projeto já analisado pela Cemig, no prazo de 12 meses, o cliente deve revisá-lo conforme a norma Cemig pertinente, exemplo a ND-5.2, vigente, e deverá reencaminhá-lo para nova análise da Cemig.

Após a carga ser liberada, quais são os passos subsequentes para a ligação definitiva?



LIGAÇÃO DE OBRAS:

Caracteriza-se como ligação de obras, aquela efetuada com medição, sem prazo definido, para atendimento das obras de construção ou reforma da edificação. O consumidor deve apresentar a relação de cargas a serem utilizadas durante a obra, para a definição do tipo de fornecimento aplicável ao caso.

O padrão de entrada pode corresponder a qualquer um dos tipos apresentados nas normativas e o atendimento pela Cemig ao pedido de ligação de obras ficará condicionado ainda, à apresentação dos seguintes dados (ND 5.2):

- Relação de cargas, para a ligação definitiva de agrupamentos com até 3 unidades consumidoras, sem proteção geral;
- Projeto elétrico aprovado, de acordo com as exigências normativas da distribuidora;
- Planta(s) de arquitetura, para as edificações com mais de um pavimento e construídas do mesmo lado da rede da Cemig.

LIGAÇÃO DEFINITIVA:

As ligações definitivas correspondem às ligações das unidades consumidoras, com medição individualizada e em caráter definitivo (inclusive a do condomínio), de acordo com um dos padrões indicados nas NDs.

Por ocasião da ligação definitiva do condomínio ou de qualquer unidade das edificações agrupadas, a Cemig efetuará o desligamento da ligação de obras. A ligação de cada unidade consumidora será efetuada pela Cemig, somente após o pedido feito pelos respectivos proprietários/consumidores.

É necessária a solicitação de desligamento do padrão de obra ou o processo é automático no caso de ligação definitiva?



É necessária a solicitação da ligação definitiva do condomínio ou de qualquer unidade das edificações agrupadas e somente após esta solicitação é que a Cemig efetuará o desligamento da ligação do padrão de obras.

A ligação de cada unidade consumidora será efetuada pela Cemig somente após o pedido feito pelos respectivos proprietários/consumidores.

O prazo de liberação de carga está próximo de vencer e a edificação não foi concluída. O que deve ser feito?



O cliente deverá procurar a Cemig utilizando os canais de atendimento disponíveis solicitando nova avaliação informando o protocolo que lhe deu origem.

Havendo quaisquer alterações nas informações é primordial que as mesmas sejam inseridas nesta nova avaliação.

Quando deverá ser solicitada a extensão de rede?



A extensão de rede deverá ser solicitada quando não houverem nos circuitos existentes nos locais que possivelmente atenderão estas cargas as redes de distribuição apropriadas ou, ainda, sua completa inexistência.

Quando a melhor opção é contratar o empreiteiro - Obra Part.?



A distribuidora atende as solicitações em estrita consonância com as resoluções e procedimentos normativos previstos, oferecendo aos seus clientes a possibilidade de intervenção em suas redes de distribuição e equipamentos através da execução pelo cliente na modalidade PART, de acordo com a Seção VII - Execução da Obra pelo Interessado, Artigo 37, da resolução Aneel 414/2010. A opção é sempre do interessado que julgará a utilização desta modalidade de acordo com sua necessidade.

O projeto do serviço a ser executado pela empresa credenciada deverá ser aprovado antecipadamente pela área técnica da Cemig?



O projeto será analisado pela distribuidora de acordo com as resoluções e normas pertinentes e, no caso de não execução do projeto já analisado pela Cemig, no prazo de 12 meses, o cliente deve revisá-lo conforme a norma Cemig, exemplo a ND-5.2, vigente, e deverá encaminhá-lo para nova análise e aprovação.

Existe uma tabela de preço para o serviço do empreiteiro?



As obras executadas pelo interessado na modalidade PART devem ser previamente acordadas entre este e a distribuidora. A distribuidora não possui tabela de preços para os serviços que serão executados na modalidade de execução por terceiros.

A contratação deverá ser feita pelo interessado diretamente com empresa credenciada atendendo o que está previsto na resolução normativa 414/2010 em seu artigo 37: " a obra pode ser executada por terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe, contratado pelo interessado".

O serviço executado pela empresa credenciada deverá ser vistoriado e aprovado pela Cemig?



A distribuidora tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo a reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias. Em caso de reprovação do comissionamento, o interessado pode solicitar novo comissionamento.

Quais devem ser os cuidados na contratação de empreiteiro?



É necessário que a obra seja executada por terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe, contratado pelo interessado. Sendo assim os cuidados devem ser observados em relação ao atendimento pelo contratado dos requisitos legais e técnicos pertinentes a atividade.

Para as obras de responsabilidade da distribuidora executadas pelo interessado, a distribuidora verificará o menor valor entre custo da obra comprovado pelo interessado e o orçamento entregue pela distribuidora e do seu encargo de responsabilidade ERD, nos casos de obras com participação financeira pela Distribuidora.

Conforme artigo 37 da resolução Aneel 414/2010 a distribuidora deve disponibilizar ao interessado as normas, os padrões técnicos e demais informações técnicas pertinentes e quando solicitadas, orientar quanto ao cumprimento de exigências estabelecidas, fornecendo as especificações técnicas de materiais e equipamentos e informando os requisitos de segurança e proteção, entre outras ações previstas na resolução e procedimentos da distribuidora.

O projeto junto à Cemig deverá ser atualizado? Quando isso deve ser feito?



O projeto da obra na modalidade PART é um dos componentes do dossiê da obra apresentado pela empreiteira credenciada juntamente com as demais documentações necessárias. Sua validade será dada pela equipe técnica de acordo com sua análise e detalhamento na aprovação.

Caso sejam necessárias alterações no projeto aprovado qual deverá ser o procedimento?



Havendo ou constatando necessidade de alterações no projeto previamente aprovado da obra na modalidade PART este deverá ser reapresentado para nova análise e aprovação de acordo com o protocolo de origem inserido no ato da entrada da obra através do dossiê PART.

Quando devo solicitar a vistoria de obras executadas necessárias para a ligação?



A medida que a obra esteja integralmente concluída pela distribuidora e que o seu comissionamento não esteja previsto, no caso da modalidade PART. A medida que a obra atendida pela distribuidora esteja concluída na integralidade, ex.: RDA e RDS, se for o caso, o interessado deverá procurar a distribuidora e através dos canais de atendimento disponíveis efetuar a solicitação de vistoria do padrão definitivo e desligamento do padrão provisório (obras).

No caso de divergência quanto à vistoria como deverá ser o procedimento?



A vistoria realizada por equipe técnica especializada da distribuidora que avalia as condições técnicas, normativas e de segurança das instalações e suas características construtiva de acordo com as informações e/ou projeto aprovado e havendo reprovação informará os itens de reprova para as devidas correções e nova solicitação.

O que é carta acordo?



Trata-se de documento que visa formalizar as condições técnicas-comerciais das obras que serão realizadas pela distribuidora ou ainda pelo interessado, caso opte pela execução na modalidade PART.

Quando devo solicitar a carta acordo?



A formalização através da carta acordo ou orçamento/acordo será feita a medida em que a distribuidora constatar pela necessidade de realização de intervenções em seus equipamentos e redes de distribuição para atendimento as novas cargas solicitadas pelos clientes.

O valor da carta acordo poderá ser revisto em quais situações?



A discriminação do valor do orçamento é feita com base nas intervenções previstas para atendimento as cargas informadas no ato da solicitação efetuada na distribuidora pelo interessado e ela terá sua validade prevista em item específico.

Sendo necessário uma revalidação devido a seu vencimento e ou até de mudanças nas características dos circuitos envolvidos os valores poderão apresentar eventuais diferenças, entretanto sempre considerando as condições previstas na resolução 414/2010 e demais procedimentos pertinentes a composição dos valores.

Qual é a validade da carta acordo?



O prazo de validade do orçamento/acordo previsto em resolução é de 30 dias corridos a partir da data de sua emissão.

Qual o prazo para execução dos serviços após assinatura da carta acordo?



O prazo de execução das obras variará de acordo com a dimensão das intervenções necessárias pela distribuidora para cada tipo de fornecimento e de sua capacidade construtiva técnica de acordo com os regulamentos previstos nas resoluções pertinentes e nos Procedimentos da Distribuição - PRODIST.

Qual o procedimento no caso de atraso de execução dos serviços previsto na carta acordo?



A Cemig envia todos os esforços no sentido de atender as solicitações de seus clientes dentro do menor prazo possível. O cumprimento estrito destes prazos garante não só a satisfação de seus clientes, mas também atende ao órgão regulador nos requisitos regulatórios previstos para cada tipo de solicitação.

No caso de ocorrer atraso na execução dos serviços previstos na carta acordo devido a causas atribuídas a distribuidora, as providências para regularização serão adotadas pelas equipes envolvidas e a informação será encaminhada ao cliente pela área comercial da distribuidora e também disponibilizada nos canais de relacionamento comercial disponíveis. Caso o cliente não possa aguardar a execução reagendada ele poderá optar pelo atendimento na modalidade PART, neste caso as tratativas serão conduzidas via dossiê Part.

Após o pagamento de parcelas previstas na carta acordo é possível declinar do acordo? Quais são as consequências?



Sim! A única consequência é caso decida ser atendido posteriormente através da mesma solicitação, terá que aguardar o reinício de todo o processo com a reabertura das medidas necessárias e ainda arcar com os eventuais custos adicionais devido a possibilidade de mudança na tabela de composição dos custos de materiais e equipamentos ou ainda alteração física nos circuitos que atenderão ao empreendimento.

Quando é possível para a construtora solicitar ressarcimento de investimento em expansão de rede?



Para o caso de atendimento feito através da modalidade PART, o ressarcimento será feito em até 90 dias após a conclusão da obra.

Para as obras executadas pela distribuidora havendo necessidade da participação financeira do cliente não haverá ressarcimento, pois, trata-se de parcela não rentável calculada conforme o previsto em resolução Aneel e procedimentos da distribuidora.

Caso esta obra, de responsabilidade da distribuidora, seja cancelada haverá devolução da participação financeira paga com as devidas correções indexadas pelo índice aplicável considerando o período compreendido entre data de quitação e devolução pela distribuidora.

No caso de divergências na vistoria da obra executada, qual deverá ser o procedimento?



No caso de obra atendida através da modalidade PART será exigido correção pela empreiteira credenciada contratada para a regularização dos itens reprovados no comissionamento.

Caso a divergência seja encontrada na execução das obras a cargo do cliente, padrão da edificação, câmara, ramal subterrâneo, etc. as equipes técnicas de inspeção notificarão o cliente informando os itens de reprova e as providencias para sua regularização.

O que é necessário ao cliente (morador) que solicita a sua ligação nova (aptos, salas etc.) considerando múltiplas caixas e os dados necessários para tal solicitação?



É fundamental que a empresa (empreendedor, construtora) oriente aos proprietários dos imóveis na apresentação das informações necessárias no ato da solicitação de ligação, conforme segue:

- Documentação do imóvel (escritura, contrato de compra ou aluguel), alvará de construção, IPTU etc.;
- Número da NS (protocolo) de liberação da carga, NS de vistoria, número de instalação do condomínio ou apto que eventualmente já esteja ligado;
- Informação de qual disjuntor (proteção) será energizado;
- Documentos oficiais originais relativos ao titular proprietário do imóvel (carteira de identidade, CPF ou CNPJ ou documento oficial que identifique a pessoa física ou jurídica.

As informações e orientações necessárias poderão ser obtidas pelo site www.cemig.com.br.

FALE COM A CEMIG MAIS CEDO





- É de extrema importância que o cliente (empreendedor) apresente antecipadamente à distribuidora o seu planejamento com suas expectativas e necessidades em relação ao empreendimento e que poderão requerer da concessionária diferentes intervenções e providências em seu sistema elétrico.
- Dependendo do grau de complexidade do empreendimento e, ainda, de sua localização geográfica, serão necessários estudos especiais e outras providências que poderão impactar nos prazos e cronogramas do atendimento pela distribuidora.
- A antecipação do planejamento prevenirá o descompasso entre as expectativas e necessidades dos empreendedores em relação ao seu atendimento pela distribuidora.



*Sindicato da Indústria
da Construção Civil
no Estado de Minas Gerais*
Filiado à Fiemg e à CBIC |
Seconci-MG, o braço social
do Sinduscon-MG

 R. Marília de Dirceu, 226, 3º e 4º andares
Lourdes - BH / MG - CEP: 30170-090

 Tel.: 31 3253 2666
Fax: 31 3253 2667

 sinduscon@sinduscon-mg.org.br
www.sinduscon-mg.org.br